

NOME  
SEBASTIAO ALVES FIGUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
420250 SSP GO

CPF DATA NASCIMENTO  
095.950.661-68 12/08/1955

FILIAÇÃO  
JOSE SEVERINO FIGUEIRA  
LERISA ALVES FIGUEIRA



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
A/B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
01383884800 12/08/2023 22/10/1973

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL GOIANIA, GO DATA EMISSÃO 13/08/2020

ASSINATURA DO EMISSOR  
Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO 44688154153  
GOIÁS GO144557258

3 CARTÓRIO  
DE REGISTRO  
E TABELAMENTO DE INSTAS  
67-3229-3097

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original. 16 de junho de 2021.  
Gabriela Lopes Brandão  
Escrevente

00952106110333309491341  
<https://see.tjgo.jus.br/busca>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2114206701

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2114206701

CONFERE COM O ORIGINAL

3º C. TAB.  
EM BRANCO

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

NOME  
FABIO ALVES TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
3492585 SSP GO

CPF DATA NASCIMENTO  
868.768.641-20 26/08/1977



FILIAÇÃO  
SEBASTIAO ALVES  
FIGUEIRA  
ELIANA MARIA TEIXEIRA  
ALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITACAO  
01.436736120 16/09/2025 18/10/1995

OBSERVAÇÕES  
A

*Sebastiao Alves*

LOCAL ASSINATURA DO EMISSOR DATA EMISSAO  
GOIANIA, GO 17/09/2020

*Marco Roberto Silve*  
Marco Roberto Silve - Presidente do DETRAN-GO 51616507446  
GO145414817

ASSINATURA DO EMISSOR  
GOIÁS

3 CARTORIO  
DE REGISTRO DE VEICULOS  
E FISCAMENTO DE VEICULOS  
62 3229-3097

**AUTENTICACAO**  
Confere com o original. 16 de Junho de 2021.  
Gabriela Lopes Brandão  
Escrivente  
0096210671033309491840  
<https://www.tjdj.us.br/buacas>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2131537843



PROIBIDO PLASTIFICAR  
2131537843

3º C. TAB.  
EM BRANCO

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL FIGUEIRA E ALVES LTDA ME

 NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

|               |                    |  |                             |
|---------------|--------------------|--|-----------------------------|
| NIRE (Sede)   | CNPJ               | DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO | DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE |
| 52 20074961-0 | 25.129.800/0001-38 | 21/04/1989                               | 25/04/1989                  |

 ENDEREÇO AV INDEPENDENCIA

 NÚMERO 1470 COMPLEMENTO QD. P LT. 02 BAIRRO LESTE VILA NOVA

 MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COM. VAREJ. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS NOVAS E REMANUFATURADA.  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS.

 CAPITAL R\$ 20.000,00
VINTE MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 20.000,00
VINTE MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado
**SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO**

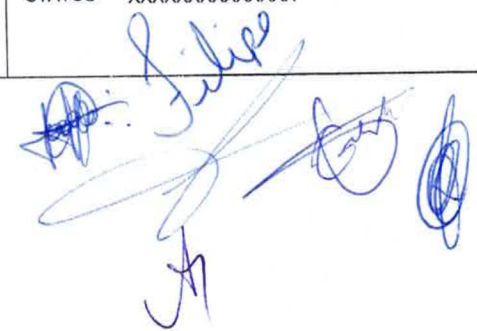
| NOME / CPF ou CNPJ                         | PARTICIPAÇÃO (R\$) | VÍNCULO | ADMINISTRADOR | TÉRMINO DO MANDATO |
|--|--------------------|---------|---------------|--------------------|
| SEBASTIAO ALVES FIGUEIRA<br>095.950.661-68 | 19.000,00          | SOCIO   | Administrador | XXXXXXXXXXXXXX     |
| FABIO ALVES TEIXEIRA<br>868.768.641-20     | 1.000,00           | SOCIO   |               | XXXXXXXXXXXXXX     |

**ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO**

| NOME                     | CPF            | TÉRMINO DO MANDATO |
|--------------------------|----------------|--------------------|
| SEBASTIAO ALVES FIGUEIRA | 095.950.661-68 | XXXXXXXXXXXXXX     |

**ÚLTIMO ARQUIVAMENTO**

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| DATA <u>10/04/2013</u>  | NÚMERO <u>52130568759</u>      |
| ATO <u>ALTERAÇÃO</u>  | SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u> |
| EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</u> | STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>   |



# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL FIGUEIRA E ALVES LTDA ME

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

|               |                    |
|---------------|--------------------|
| NIRE (Sede)   | CNPJ               |
| 52 20074961-0 | 25.129.800/0001-38 |

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, 90076664104  
Date: 2021.06.02 17:00:59 BRT  
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada  
Location: Goiânia - GO  
Protocolo: 214957721



Chave de segurança : FgMPm

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para  
PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA, 41268075191  
Goiânia, 2 de Junho de 2021



## FIGUEIRA E ALVES LTDA

CNPJ: 251.298.00.0001/38 Insc. Estadual: 10203579-2

### DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002

A FIGUEIRA E ALVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.129.800/0001-38, sediada a Av. Independência, nº1.470, Setor: Leste Vila Nova, Goiânia – Goiás, por meio de seu Sócio Proprietário o Sr. Fábio Alves Teixeira, RG nº 3492585 SSP/GO e CPF nº 868.768.641-20, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial Registro de Preços nº 001/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Goiânia(GO), 20 de junho de 2021.

25.129.800/0001-38

FIGUEIRA & ALVES LTDA.

Av. Independência nº 1470 Qd

L. 02 - Setor Leste Vila Nova

CEP: 74.645-010

GOIÂNIA GO

*Fábio Alves Teixeira*

62 3261-4255 | 3261-5594  
goiaslatas@hotmail.com

ME

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, **SEBASTIÃO ALVES FIGUEIRA**, brasileiro, divorciado, comerciante, natural da Cidade de Monte Alegre/MG, nascido a 01/01/1965, filho de José Severino Figueira e Lerisa Alves Figueira, residente e domiciliado nesta Capital, sito à Viela 2 – Qd.8C – Lt.07 – Parque Industrial de Goiânia – CEP: 74.645-971 – Goiânia/GO, portador da C. de Identidade RG nº. 420.250 – SSP/GO e C.P.F.(MF) nº. 095.950.661-68, e **FABIO ALVES TEIXEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Goiânia/GO, nascido a 26/08/1977, filho de Sebastião Alves Figueira e Eliana Maria Teixeira Alves, residente e domiciliado nesta Capital, sito à Rua F – Qd.806 – Lt.1/2 – Casa 2 – Setor Vila Santa Isabel – CEP: 74.645-971, portador da C. de Identidade RG nº. 3492585 – SSP/GO, C.P.F.(MF) nº. 868.768.641-20. Únicos sócios da empresa: **FIGUEIRA E ALVES LTDA - ME**, sociedade comercial, com sede e domicilio nesta Capital, sito à Av. Independência – nº. 1470 – Qd.P – Lt.02 – Setor Leste Vila Nova – CEP 74.645-010 – Goiânia/GO, devidamente registrada na junta Comercial do Estado de Goiás sob nº. 52200749610 em 21/04/1989 e posteriores alterações sob os nºs. 5217790 em 02/05/1991 e 52040424227 em 14/04/2004 – C.N.P.J. nº. 25.129.800/0001-38, têm entre si justo e contratado a presente alteração e consolidação contratual, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento e pela legislação pertinente em vigor.

### I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL-SEDE E OBJETIVO

**CLÁUSULA I** - A sociedade gira sob o nome empresarial de:

**" FIGUEIRA E ALVES LTDA - ME "**

**Parágrafo Único** - Que o nome de fantasia é: "**GOIÁS LATAS**"

**CLÁUSULA II** - A sociedade tem sede e domicilio nesta Capital sito à:

**"AV.INDEPENDÊNCIA N.º 1470 – QD.P – LT. 02 – SETOR LESTE VILA NOVA - CEP 74.645.010 – GOIÂNIA/GO."**

**CLÁUSULA III** - O objetivo social da sociedade é:

- Comércio varejista de Peças e Acessórios para veículos (novas e remanufaturadas);
- Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos.

CONFERE COM O  
ORIGINAL

## II - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA IV** – O Capital Social subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Ficando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                   | Nº QUOTAS | VALOR – R\$ |
|--------------------------|-----------|-------------|
| SEBASTIÃO ALVES FIGUEIRA | 19.000    | 19.000,00   |
| FABIO ALVES TEIXEIRA     | 1.000     | 1.000,00    |
| TOTAL                    | 20.000    | 20.000,00   |

**CLÁUSULA V** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## III - DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA VI** – A administração da sociedade bem como o uso do nome empresarial é exercido por ambos os sócios, sendo-lhes vedado o uso do mesmo em assuntos alheios aos interesses da sociedade, assinando em conjunto ou isoladamente pela mesma.

**CLÁUSULA VII** – Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore. Valor este fixado em comum acordo entre as partes, respeitando as limitações do IR.

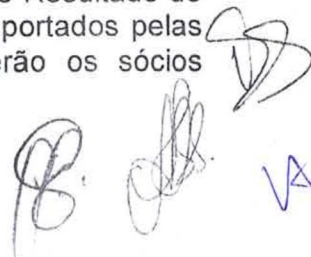
## IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**CLÁUSULA VIII** - A sociedade iniciou suas atividades em 25/04/1989, e tem prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA IX** - A sociedade poderá por ato de sua administração, abrir filiais no país ou fora dele, bem como participar como cotista ou acionista em outras sociedades.

**CLÁUSULA X** - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será levantado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelas sócios na proporção de suas cotas. Em ocorrendo lucros poderão os sócios

CONFERE COM O  
ORIGINAL



**CLÁUSULA XI** - As cotas de capital da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem que seja dado o direito de preferência ao sócio remanescente. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrita ao sócio remanescente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Decorrido este prazo sem qualquer manifestação as cotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

**CLÁUSULA XII** - No caso de falecimento, impedimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, sendo os haveres do sócio falecido, impedido ou inabilitado, apurados em Balanço Geral levantado especificamente para este fim, na data da ocorrência. Caso não haja acordo para continuidade da sociedade entre os herdeiros com o sócio remanescente, todos os seus haveres, serão pagos em 06 (seis parcelas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço Geral. Fica entretanto mediante consenso entre as partes, facultado outras formas de pagamento, desde que não afetem as condições econômicas e financeiras da sociedade.

**Parágrafo Único** – A sociedade se dissolverá nos termos do art. 1033, incisos I, II e IV da lei 10.406/02, ou seja:

Inciso II – Consenso unânime dos sócios;

Inciso III – Deliberação dos sócios, por maioria absoluta;

Inciso IV – Falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA XIII** - Em ocorrendo uma das situações a que se refere a cláusula anterior com o sócio no exercício da Administração, esta automaticamente passará para o sócio remanescente, não cabendo aos herdeiros nenhum poder de gerência.

**CLÁUSULA XIV** - Nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da lei 10.406/2002, Código Civil Brasileiro, os sócios administradores qualificados no preâmbulo do presente instrumento, declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer atividades de administração. Declaram ainda, sob pena da lei, não estão impedidos por norma constitucional ou lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação, á pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL




**CLÁUSULA XV** - Fica eleito o foro desta Comarca de Goiânia-GO, para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando os sócios justos e contratadas em tudo quando neste instrumento foi lavrado, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Goiânia/GO, 22 de Março de 2013

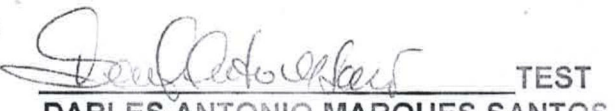
5º OFÍCIO

  
SEBASTIAO ALVES FIGUEIRA

  
FABIO ALVES TEIXEIRA  
Sócio - Cessionário

  
ALEXANDRE ALVES TEIXEIRA  
Sócio - Cedente

  
TEST  
PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA  
CRC/GO: 012.180

  
TEST  
DARLES ANTONIO MARQUES SANTOS  
CRC/GO: 16.863

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL  
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

02051301251409023015548 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/ano>  
Reconheço verdadeira a assinatura de SEBASTIAO ALVES FIGUEIRA.  
Dou fé. Em Testº da Verdade.  
Goiânia-GO, 25/03/2013 - 14:55:35h. es652571 \*0022

Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas  
01991303191707023002196  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de FABIO ALVES TEIXEIRA. Dou Fé. \*FCI3MSVT-66Q24A-10 \*0079.  
Goiânia-GO, 26 de março de 2013

Em Testº da Verdade

Hiolanda Oliveira Meirelis - ESCRIVENTE

3 Registro Civil e Tab. de Notas de Goiânia - GO  
Rua 7 N 369 - Centro - Goiânia - GO - CEP 74023-020  
Fones (62) 3229-3097 - 3225-1847 - E-mail: rctnotas3@msn.com

CONFERE COM O ORIGINAL

  
3º REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS  
GOIÂNIA - GO

**JUCEG** Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2013  
 SOB O NÚMERO: 52130568759  
 Protocolo: 13/056875-9  
 Empresa: 52 2 0074961 0  
 FIGUEIRA E ALVES LTDA ME  
 E 532067  
 SECRETÁRIA-GERAL(SUBST) - JEANE DE BARROS

**TABELIONATO DE NOTAS**  
 RUA 9 N. 1155, Ed. Aton - Terreo -  
 Oeste  
 GOIANIA - GO

Reconheço verdadeira a assinatura  
 Retro-assinada(s) de:  
 0514 CMm1 - ALEXANDRE ALVES TEIXEIRA  
 Pessoa por mim devidamente identificada,  
 por haver sido posta em minha presença.

Deu fe. Em Goiania, 27 de Março de 2013.

DANUBIA SILVEIRO DE OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE

Selo Digital n.  
 02041303260945023001316.  
 Confirme a Autenticidade do selo no  
 site:  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
CONTRATUAL DA EMPRESA: " FIGUEIRA E ALVES LTDA - ME "  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, **SEBASTIÃO ALVES FIGUEIRA**, brasileiro, divorciado, comerciante, natural da Cidade de Monte Alegre/MG, nascido a 01/01/1965, filho de José Severino Figueira e Lerisa Alves Figueira, residente e domiciliado nesta Capital, sito à Viela 2 – Qd.8C – Lt.07 – Vila Cel.Cosme – CEP: 74.635.030 – Goiânia/GO, portador da C. de Identidade RG nº. 420.250 – SSP/GO e C.P.F.(MF) nº. 095.950.661-68, e **ALEXANDRE ALVES TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural da Cidade de Goiânia/GO, nascido a 27/09/1978, filho de Sebastião Alves Figueira e Eliana Maria Teixeira Alves, residente e domiciliado nesta Capital, sito à Viela 2 – Qd.8C – Lt.07 – Setor Vila Cel.Cosme – CEP: 74.635-030 – Goiânia/GO, portador da C. de Identidade RG nº. 3411466-5851017 – SSP/GO e C.P.F.(MF) nº. 805.451.651-72. Únicos sócios da empresa: **FIGUEIRA E ALVES LTDA - ME**, sociedade comercial, com sede e domicilio nesta Capital, sito à Av. Independência – nº. 1470 – Qd.P – Lt.02 – Setor Leste Vila Nova – CEP 74.645-010 – Goiânia/GO, devidamente registrada na junta Comercial do Estado de Goiás sob nº. 52200749610 em 21/04/1989 e posteriores alterações sob os nºs. 5217790 em 02/05/1991 e 52040424227 em 14/04/2004 – C.N.P.J. nº. 25.129.800/0001-38, têm entre si justo e contratado a presente alteração e consolidação contratual, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento e pela legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA I** – Atualiza os dados referentes ao endereço do sócio **SEBASTIÃO ALVES FIGUEIRA**, tendo em vista a alteração do nome do bairro promovida pela Prefeitura de Goiânia, passando o mesmo a ter a seguinte redação: Viela 2 – Qd.8C – Lt.07 – Parque Industrial de Goiânia – CEP: 74.645-971.

**CLÁUSULA II** - É admitido na sociedade, como novo sócio: **FABIO ALVES TEIXEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Goiânia/GO, nascido a 26/08/1977, filho de Sebastião Alves Figueira e Eliana Maria Teixeira Alves, residente e domiciliado nesta Capital, sito à Rua F – Qd.806 – Lt.1/2 – Casa 2 – Setor Vila Santa Isabel – CEP: 74.645-971, portador da C. de Identidade RG nº. 3492585 – SSP/GO, C.P.F.(MF) nº. 868.768.641-20.

**CLÁUSULA III** – O sócio **ALEXANDRE ALVES TEIXEIRA**, ora se retira da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas do Capital Social, sendo 500 (quinhentas) cotas, para o novo sócio **FABIO ALVES TEIXEIRA**, Declarando neste ato haver recebido todos os seus direitos e haveres das cotas ora transferidas, nada mais tendo a reclamar.

CONFERE COM O  
ORIGINAL



**CLÁUSULA IV** - o sócio que ora ingressa na sociedade, assume doravante todos os direitos e obrigações, referente às cotas que adquiriu.

**CLÁUSULA V** - O sócio que ora ingressa na sociedade, declara sob as penas da Lei que não está incurso em quaisquer dos crimes ou restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades de administração de sociedades.

**CLÁUSULA VI** - A administração da sociedade bem como o uso do nome empresarial será exercido por ambos os sócios, sendo-lhes vedado o uso do mesmo em assuntos alheios aos interesses da sociedade, assinando em conjunto ou isoladamente pela mesma.

**CLÁUSULA VII** - O Capital Social da sociedade passa a ser de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único** - Com o aumento do capital e o ingresso do novo sócio, o Capital Social, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Ficando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                   | Nº COTAS | VALOR - R\$ |
|--------------------------|----------|-------------|
| SEBASTIÃO ALVES FIGUEIRA | 19.000   | 19.000,00   |
| FABIO ALVES TEIXEIRA     | 1.000    | 1.000,00    |
| TOTAL                    | 20.000   | 20.000,00   |

**CLÁUSULA IX** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA X** - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social, e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

**CLÁUSULA XI** - Após a alteração ora processada, resolvem os sócios procederem à consolidação do contrato social e alterações posteriores, dando-lhes nova redação, que passa a vigor conforme as cláusulas a seguir:

CONFERE COM O ORIGINAL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
CONTRATUAL DA EMPRESA: " FIGUEIRA E ALVES LTDA - ME "  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, **SEBASTIÃO ALVES FIGUEIRA**, brasileiro, divorciado, comerciante, natural da Cidade de Monte Alegre/MG, nascido a 01/01/1965, filho de José Severino Figueira e Lerisa Alves Figueira, residente e domiciliado nesta Capital, sito à Viela 2 – Qd.8C – Lt.07 – Vila Cel.Cosme – CEP: 74.635.030 – Goiânia/GO, portador da C. de Identidade RG nº. 420.250 – SSP/GO e C.P.F.(MF) nº. 095.950.661-68, e **ALEXANDRE ALVES TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural da Cidade de Goiânia/GO, nascido a 27/09/1978, filho de Sebastião Alves Figueira e Eliana Maria Teixeira Alves, residente e domiciliado nesta Capital, sito à Viela 2 – Qd.8C – Lt.07 – Setor Vila Cel.Cosme – CEP: 74.635-030 – Goiânia/GO, portador da C. de Identidade RG nº. 3411466-5851017 – SSP/GO e C.P.F.(MF) nº. 805.451.651-72. Únicos sócios da empresa: **FIGUEIRA E ALVES LTDA - ME**, sociedade comercial, com sede e domicilio nesta Capital, sito à Av. Independência – nº. 1470 – Qd.P – Lt.02 – Setor Leste Vila Nova – CEP 74.645-010 – Goiânia/GO, devidamente registrada na junta Comercial do Estado de Goiás sob nº. 52200749610 em 21/04/1989 e posteriores alterações sob os nºs. 5217790 em 02/05/1991 e 52040424227 em 14/04/2004 – C.N.P.J. nº. 25.129.800/0001-38, têm entre si justo e contratado a presente alteração e consolidação contratual, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento e pela legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA I** – Atualiza os dados referentes ao endereço do sócio **SEBASTIÃO ALVES FIGUEIRA**, tendo em vista a alteração do nome do bairro promovida pela Prefeitura de Goiânia, passando o mesmo a ter a seguinte redação: Viela 2 – Qd.8C – Lt.07 – Parque Industrial de Goiânia – CEP: 74.645-971.

**CLÁUSULA II** - É admitido na sociedade, como novo sócio: **FABIO ALVES TEIXEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Goiânia/GO, nascido a 26/08/1977, filho de Sebastião Alves Figueira e Eliana Maria Teixeira Alves, residente e domiciliado nesta Capital, sito à Rua F – Qd.806 – Lt.1/2 – Casa 2 – Setor Vila Santa Isabel – CEP: 74.645-971, portador da C. de Identidade RG nº. 3492585 – SSP/GO, C.P.F.(MF) nº. 868.768.641-20.

**CLÁUSULA III** – O sócio **ALEXANDRE ALVES TEIXEIRA**, ora se retira da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas do Capital Social, sendo 500 (quinhentas) cotas, para o novo sócio **FABIO ALVES TEIXEIRA**, Declarando neste ato haver recebido todos os seus direitos e haveres das cotas ora transferidas, nada mais tendo a reclamar.

*Silvio*

**CLÁUSULA IV** - o sócio que ora ingressa na sociedade, assume doravante todos os direitos e obrigações, referente às cotas ora adquiridas.

**CLÁUSULA V** - O sócio que ora ingressa na sociedade, declara sob as penas da Lei que não esta incurso em quaisquer dos crimes ou restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades de administração de sociedades.

**CLÁUSULA VI** - A administração da sociedade bem como o uso do nome empresarial será exercido por ambos os sócios, sendo-lhes vedado o uso do mesmo em assuntos alheios aos interesses da sociedade, assinando em conjunto ou isoladamente pela mesma.

**CLÁUSULA VII** - O Capital Social da sociedade passa a ser de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país.

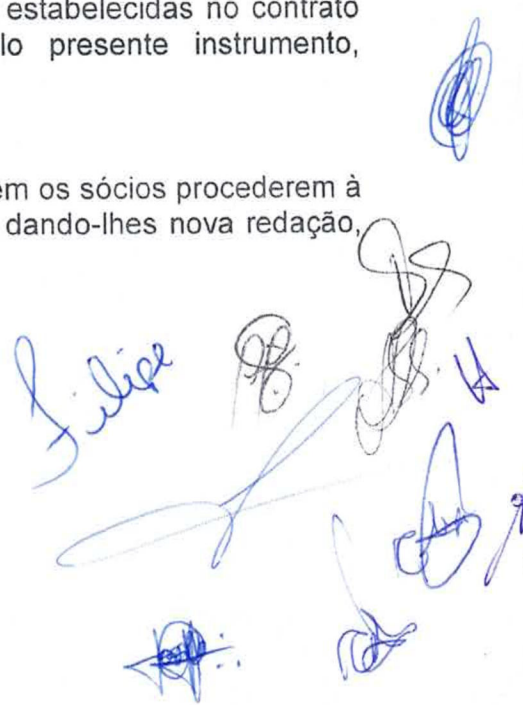
**Parágrafo Único** - Com o aumento do capital e o ingresso do novo sócio, o Capital Social, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Ficando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                   | Nº QUOTAS | VALOR - R\$ |
|--------------------------|-----------|-------------|
| SEBASTIÃO ALVES FIGUEIRA | 19.000    | 19.000,00   |
| FABIO ALVES TEIXEIRA     | 1.000     | 1.000,00    |
| TOTAL                    | 20.000    | 20.000,00   |

**CLÁUSULA IX** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA X** - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social, e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

**CLÁUSULA XI** - Após a alteração ora processada, resolvem os sócios procederem à consolidação do contrato social e alterações posteriores, dando-lhes nova redação, que passa a vigir conforme as cláusulas a seguir:



## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, **SEBASTIÃO ALVES FIGUEIRA**, brasileiro, divorciado, comerciante, natural da Cidade de Monte Alegre/MG, nascido a 01/01/1965, filho de José Severino Figueira e Lerisa Alves Figueira, residente e domiciliado nesta Capital, sito à Viela 2 – Qd.8C – Lt.07 – Parque Industrial de Goiânia – CEP: 74.645-971 – Goiânia/GO, portador da C. de Identidade RG nº. 420.250 – SSP/GO e C.P.F.(MF) nº. 095.950.661-68, e **FABIO ALVES TEIXEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Goiânia/GO, nascido a 26/08/1977, filho de Sebastião Alves Figueira e Eliana Maria Teixeira Alves, residente e domiciliado nesta Capital, sito à Rua F – Qd.806 – Lt.1/2 – Casa 2 – Setor Vila Santa Isabel – CEP: 74.645-971, portador da C. de Identidade RG nº. 3492585 – SSP/GO, C.P.F.(MF) nº. 868.768.641-20. Únicos sócios da empresa: **FIGUEIRA E ALVES LTDA - ME**, sociedade comercial, com sede e domicilio nesta Capital, sito à Av. Independência – nº. 1470 – Qd.P – Lt.02 – Setor Leste Vila Nova – CEP 74.645-010 – Goiânia/GO, devidamente registrada na junta Comercial do Estado de Goiás sob nº. 52200749610 em 21/04/1989 e posteriores alterações sob os nºs. 5217790 em 02/05/1991 e 52040424227 em 14/04/2004 – C.N.P.J. nº. 25.129.800/0001-38, têm entre si justo e contratado a presente alteração e consolidação contratual, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento e pela legislação pertinente em vigor.

### I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL-SEDE E OBJETIVO

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob o nome empresarial de:

**" FIGUEIRA E ALVES LTDA - ME "**

Parágrafo Único - Que o nome de fantasia é: "**GOIÁS LATAS**"

CLÁUSULA II - A sociedade tem sede e domicilio nesta Capital sito à:

**"AV.INDEPENDÊNCIA N.º 1470 – QD.P – LT. 02 – SETOR LESTE VILA NOVA - CEP 74.645.010 – GOIÂNIA/GO."**

CLÁUSULA III - O objetivo social da sociedade é:

- Comércio varejista de Peças e Acessórios para veículos (novas e remanufaturadas);
- Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos.



## II - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA IV** – O Capital Social subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Ficando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                   | Nº QUOTAS | VALOR – R\$ |
|--------------------------|-----------|-------------|
| SEBASTIÃO ALVES FIGUEIRA | 19.000    | 19.000,00   |
| FABIO ALVES TEIXEIRA     | 1.000     | 1.000,00    |
| TOTAL                    | 20.000    | 20.000,00   |

**CLÁUSULA V** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## III - DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA VI** – A administração da sociedade bem como o uso do nome empresarial é exercido por ambos os sócios, sendo-lhes vedado o uso do mesmo em assuntos alheios aos interesses da sociedade, assinando em conjunto ou isoladamente pela mesma.

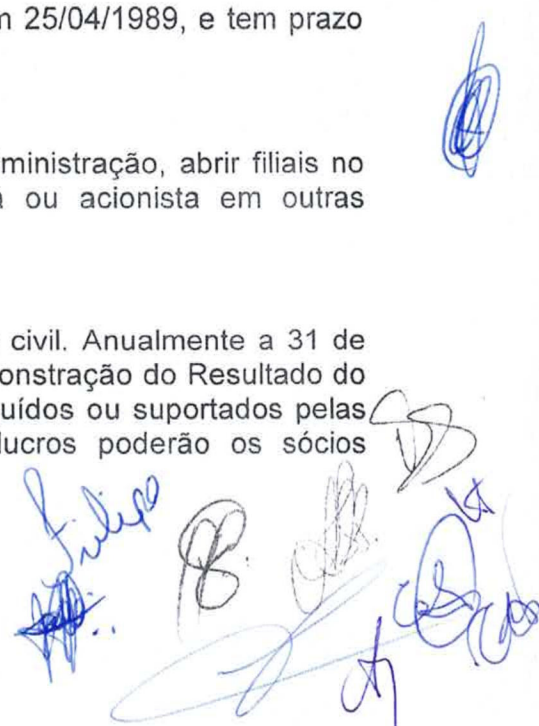
**CLÁUSULA VII** – Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore. Valor este fixado em comum acordo entre as partes, respeitando as limitações do IR.

## IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**CLÁUSULA VIII** - A sociedade iniciou suas atividades em 25/04/1989, e tem prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA IX** - A sociedade poderá por ato de sua administração, abrir filiais no país ou fora dele, bem como participar como cotista ou acionista em outras sociedades.

**CLÁUSULA X** - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será levantado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelas sócios na proporção de suas cotas. Em ocorrendo lucros poderão os sócios





utilização.

**CLÁUSULA XI** - As cotas de capital da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem que seja dado o direito de preferência ao sócio remanescente. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrita ao sócio remanescente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Decorrido este prazo sem qualquer manifestação as cotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

**CLÁUSULA XII** - No caso de falecimento, impedimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, sendo os haveres do sócio falecido, impedido ou inabilitado, apurados em Balanço Geral levantado especificamente para este fim, na data da ocorrência. Caso não haja acordo para continuidade da sociedade entre os herdeiros com o sócio remanescente, todos os seus haveres, serão pagos em 06 ( seis parcelas, vencendo-se a primeira 30 ( trinta ) dias após o encerramento do Balanço Geral. Fica entretanto mediante consenso entre as partes, facultado outras formas de pagamento, desde que não afetem as condições econômicas e financeiras da sociedade.

**Parágrafo Único** – A sociedade se dissolverá nos termos do art. 1033, incisos I, II e IV da lei 10.406/02, ou seja:

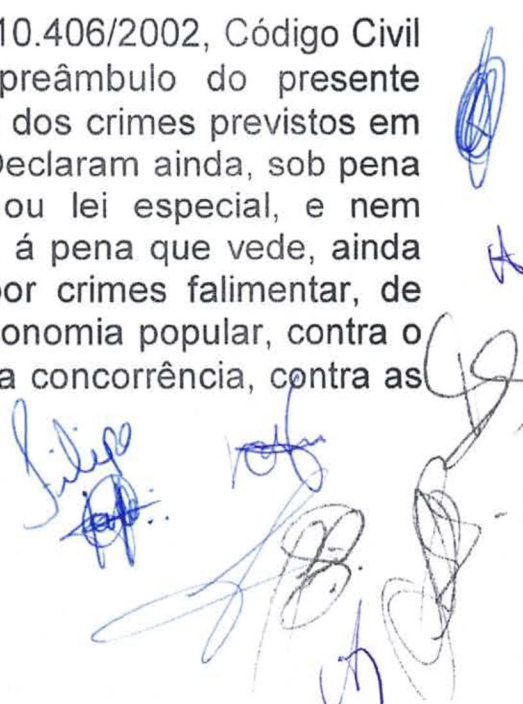
Inciso II – Consenso unânime dos sócios;

Inciso III – Deliberação dos sócios, por maioria absoluta;

Inciso IV – Falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA XIII** - Em ocorrendo uma das situações a que se refere a cláusula anterior com o sócio no exercício da Administração, esta automaticamente passará para o sócio remanescente, não cabendo aos herdeiros nenhum poder de gerência.

**CLÁUSULA XIV** - Nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da lei 10.406/2002, Código Civil Brasileiro, os sócios administradores qualificados no preâmbulo do presente instrumento, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer atividades de administração. Declaram ainda, sob pena da lei, não estão impedidos por norma constitucional ou lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação, á pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



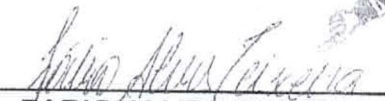
**CLÁUSULA XV** - Fica eleito o foro desta Comarca de Goiânia-GO, para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando os sócios justos e contratadas em tudo quando neste instrumento foi lavrado, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Goiânia/GO, 22 de Março de 2013

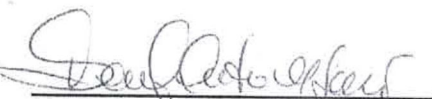
5º OFÍCIO

  
SEBASTIÃO ALVES FIGUEIRA

  
FABIO ALVES TEIXEIRA  
Sócio - Cessionário

  
ALEXANDRE ALVES TEIXEIRA  
Sócio - Cedente

  
TEST  
PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA  
CRC/GO: 012.180

  
TEST  
DARLES ANTONIO MARQUES SANTOS  
CRC/GO: 16.863

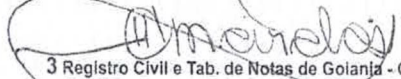
5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL  
CEP: 74030-065 - FONE: 62 3223-1814

02051301251409023015548 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/leao>  
Reconheço verdadeira a assinatura de SEBASTIÃO ALVES FIGUEIRA.  
Dou fé. Em Testº da Verdade.  
Goiânia-GO, 25/03/2013 - 14:55:35h. ca862571 \*0022  
Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas  
01991303191707023002196  
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de FABIO ALVES TEIXEIRA. Dou Fé. \*FCI3MSVT-66024A-10 \*0079.  
Goiânia-GO, 26 de março de 2013

Em Testº da Verdade  
Hielanda Oliveira Mirelis - ESCRIVENTE

  
3º Registro Civil e Tab. de Notas de Goiânia - GO  
Rua 7 N 369 - Centro - Goiânia - GO - CEP 74023-020  
Fones (62) 3229-3097 - 3225-1847 - E-mail: rctnotas3@msn.com





**JUCEG** Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2013  
 SOB O NÚMERO: 52130568759  
 Protocolo: 13/0E6875-9  
 Empresa: 52 2 0074961 0  
 FIGUEIRA E ALVES LTDA ME  
 E 532087  
 SECRETÁRIA-GERAL (SUBST) - JEAN G. X. DE BARROS

TABELionato de Notas  
 RUA 9 N. 1155, Ed. Aton - Terreo -  
 Desta GOIÂNIA GO

Reconheço verdadeira a assinatura  
 Retro-assinada(s) de:  
 [514] CM1 - ALEXANDRE ALVES TEIXEIRA  
 Pessoa por mim devidamente identificada.  
 Por haver sido posta em minha presença.

Dou fe. Em Goiânia, 29 de Março de 2013.

DANUBIA SILVERIO DE OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE

Selo Digital n.  
 02041303260945025001316 -  
 Confirme a Autenticidade do selo no  
 site!  
<http://extrajudicial.ti.go.us.br/selo>

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*